



ATA COMPLEMENTAR
JULGAMENTO DE PROPOSTA DE PREÇOS
TOMADA DE PREÇOS Nº 05.016/2022

Aos **22 (vinte e dois)** dias do mês de junho de 2022, às 10:00 horas, a Comissão Permanente de Licitação de Novo Oriente, composta pelos senhores Paulo Sergio Andrade Bonfim, Antônio Sergio Fernandes Sampaio e Manoel Tavares do Nascimento Neto, onde, sob a presidência do primeiro, reuniu-se para a sessão pública de abertura das propostas de preços da **TOMADA DE PREÇOS N.º 05.016/2022**, cujo objeto é a **CONSTRUCAO DE PRAÇA NO BAIRRO LAGOA DO TIGRE SUL, SEDE DO MUNICÍPIO DE NOVO ORIENTE-CE. Empresas participantes do processo:** 01 – F. J. DE MATOS NETO, inscrita no CNPJ nº 20.160.697/0001-75, sem representante; 02 – ARAÚJO BATALHA SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES EIRELI ME, inscrita no CNPJ nº 17.874.427/0001-11, sem representante; 03 – WU CONSTRUÇOES E SERVIÇOS EIRELI, inscrita no CNPJ nº 10.932.123/0001-14, sem representante; 04 – CONSTRUTORA VIPON EIRELI, inscrita no CNPJ nº 34.631.462/0001-29, sem representante; 05 – ABRAV CONSTRUÇOES SERVICOS EVENTOS E LOCACOES EIRELI, inscrita no CNPJ nº 12.044.788/0001-17, sem representante; 06 – CONSTRUTORA MORAES LTDA, inscrita no CNPJ nº 33.278.617/0001-22, sem representante; 07 – M A FEITOSA DE SOUSA LTDA, inscrita no CNPJ nº 41.356.135/0001-71, sem representante. O Presidente lembra que estão INABILITADOS no processo as empresas: **01 – F. J. DE MATOS NETO**, por não atender as exigências do edital referente a Qualificação técnica-operacional e Qualificação técnica-profissional, conforme exigido nos itens 4.2.4.2 e 4.2.4.3; **02 – ARAÚJO BATALHA SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES EIRELI ME**, por não atender as exigências do edital referente a Qualificação técnica-operacional e Qualificação técnica-profissional, conforme exigido nos itens 4.2.4.2 e 4.2.4.3 não comprovando a parcela de maior relevância ao item “PLACA/PISO DE CONCRETO POROSO/PAVIMENTO PERMEAVEL/BLOCO DRENANTE DE CONCRETO, 40 CM x 40 CM, E = 6 CM, COR TERRACOTA. (170 m²)” e por ter apresentado FGTS com prazo de validade expirado, porém por este último motivo em razão da Lei Complementar nº 123/2006 não é causa de imediata inabilitação; **03 - WU CONSTRUÇOES E SERVIÇOS EIRELI**, por não atender as exigências do edital referente a Qualificação técnica-operacional e Qualificação técnica-profissional, conforme exigido nos itens 4.2.4.2 e 4.2.4.3; **04 – CONSTRUTORA VIPON EIRELI**, por não atender as exigências do edital referente a Qualificação técnica-operacional e Qualificação técnica-profissional, conforme exigido nos itens 4.2.4.2 e 4.2.4.3; e **05 – ABRAV CONSTRUÇOES SERVICOS EVENTOS E LOCACOES EIRELI**, por não atender as exigências do edital referente a Qualificação técnica-operacional e Qualificação técnica-profissional, conforme exigido nos itens 4.2.4.2 e 4.2.4.3 do edital. O Presidente da Comissão de Licitação havia aberto o prazo recursal previsto no artigo 109, Inciso I, alínea “a” da Lei nº 8.666/93 na sessão anterior. Estiveram presentes para sessão de abertura das propostas de preços as seguintes empresas com seus representantes: **CONSTRUTORA MORAES LTDA**, inscrita no CNPJ nº 33.278.617/0001-22, neste ato representado pelo Sr. Márcio Facundo Moraes, inscrito no CPF/MF: 062.135.573-93; e **M A FEITOSA DE SOUSA LTDA**, inscrita no CNPJ nº 41.356.135/0001-71, neste ato representado pelo Sr. Marcos Antônio Feitosa de Sousa, inscrito no CPF/MF: 041.335.663-94. Dando continuidade à sessão de abertura de propostas



de preços o Presidente da Comissão de Licitação verificou todos os lacres dos envelopes de propostas de preços, sendo comprovado inviolabilidade de todos os lacres. Após analisado cada envelope, o Presidente da Comissão de Licitação abriu os envelopes das empresas que foram declaradas **HABILITADAS** na fase anterior a esta, para análise de aceitabilidade, conforme estabelecido no artigo 48 da Lei de Licitações. Após isto, verificou-se que todas as empresas estão classificadas. Em ato continuou, é feito o Mapa Comparativo dos preços praticados e chegou-se ao seguinte resultado:

ORDEM CLASSIFICAÇÃO	LICITANTE	VALOR GLOBAL
1º	M A FEITOSA DE SOUSA LTDA	550.177,43
2º	CONSTRUTORA MORAES LTDA	552.831,40

Após comparação de Preços foi proclamado o seguinte resultado: A empresa **M A FEITOSA DE SOUSA LTDA**, é declarada vencedora tendo como valor Global **R\$ 550.177,43 (quinhentos e cinquenta mil, cento e setenta e sete reais e quarenta e três centavos)**. Seguindo os ritos processuais, o Presidente indagou aos representantes se desejariam interpor recurso quanto ao resultado da fase de Proposta de Preços, os mesmos responderam que não tenham interesse, e faz registrar na Ata que abrem mão do prazo recursal previsto no art.109, inciso I, alínea "b" da Lei de Licitações. Nada mais havendo a ser consignado em ata, foi encerrada a sessão. Novo Oriente/CE, 22 de junho de 2022.

COMISSÃO:


Paulo Sergio Andrade Bonfim
Presidente da CPL


Antonio Sergio Fernandes Sampaio
Membro da CPL


Manoel Tavares do Nascimento Neto
Membro da CPL

LICITANTES:


CONSTRUTORA MORAES LTDA
Márcio Facundo Moraes


M A FEITOSA DE SOUSA LTDA
Marcos Antônio Feitosa de Sousa